



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015 DE 11 DE novembro DE 1996.

Autoria: Mesa da Câmara

P R O T O C O L O	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS	11/11/96
Nº 08	0731
Horas 14.00	

Altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO;

Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O sistema administrativo da Câmara Municipal terá a seguinte estrutura organizacional básica:

- I - Gabinete do Presidente;
- II - Secretaria de Administração;
- III - Secretaria Técnica-Legislativa.

Art. 2º - Compete ao Gabinete do Presidente da Câmara exercer as funções de representação política do Poder Legislativo Municipal, executando e transmitindo decisões administrativas e funcionais, além de organizar o cerimonial e coordenar as ações políticas da Presidência no âmbito municipal, estadual e federal, responsabilizando-se ainda por outras atividades correlatas.

Parágrafo Único - O Gabinete do Presidente será coordenado por um Chefe de Gabinete de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - Compete à Secretaria de Administração da Câmara, como órgão central do sistema de administração interna do Poder Legislativo Municipal, a normatização, execução e controle das atividades ligadas ao pessoal, material, patrimônio mobiliário e almoxarifado.

Art. 4º - Ficam criadas na Secretaria de Administração da Câmara as seguintes seções:

- I - Seção Administrativa;
- II - Seção de Recursos Humanos.

Parágrafo Único - A Seção Administrativa é composta pelos seguintes setores:

- a) Setor de Assistência ao Plenário;
- b) Setor de Protocolo e Arquivo;
- c) Setor de Serviços Gerais.

Art. 5º - A nomeação do secretário de Administração da Câmara é de competência da Mesa da Câmara.

Art. 6º - Compete à Secretaria Técnica-Legislativa:

I - Quanto aos aspectos jurídicos: representar o Poder Legislativo nas ações judiciais ou extrajudiciais; assessorar juridicamente a Mesa, o Plenário e as Comissões Permanentes ou de Inquéritos; exercer outras atribuições correlatas ou definidas em regulamento;

II - Quanto ao Controle Interno: executar a política financeira-contábil da Câmara, responsabilizando-se pelo controle interno no âmbito da administração da Casa, bem como assessorar a Mesa, o Plenário e as



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

Comissões quanto à fidelidade orçamentária dos projetos de leis e a legalidade dos atos, contratos e convênios do Poder Executivo.

Parágrafo Único - A Secretaria Técnica e Legislativa é composta pelas seguintes coordenadorias:

- I - Coordenadoria Jurídica;
- II - Coordenadoria Financeira.

Art. 7º - A nomeação do Secretário Técnico e Legislativo é de competência da Mesa da Câmara.

Art. 8º - No que não tiver sido prejudicada pela presente Resolução e no que couber, continua em vigor a Lei Municipal nº 749/81.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Barra do Garças, em 11 de novembro de 1.996.


Danilo Reis de Freitas
Presidente


Cleodaldo Alves da Silva
1º Secretário




Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, analisando o presente PROJETO DE RESOLUÇÃO de autoria da MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, resolve exarar o seu PA RECER FAVORÁVEL.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 11 de novembro de 1.996.


LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente


LÁZARO STPRIANO DE CARVALHO
Relator


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de

11.11.96



5

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: <i>Projeto de Resolução nº 015/96</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
<i>Alacir Vieira Cândido</i>			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
ANTONIO DE FARIAS			
<i>Clodoaldo Alves da Silva</i>			
ANA LUIZA TEIXERA AGNELLI			
CELSO MARTINS SPOHR <i>Câmara</i>			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
JOANA D'ARC ROCHA			
<i>Lázaro Sipriano de Carvalho</i>			
<i>Dr. Lourival Moreira da Mata</i>			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
<i>Nivaldo Peres de Farias</i>			
VALDON VARJÃO <i>Câmara</i>			
<i>Paulo Reis de Freitas</i>			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.: *Justo*

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de 11 11 96

adu